



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

EDITAL Nº 05, DE 13 DE ABRIL DE 2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DOS PROJETOS E AÇÕES ARTICULADOS AO PROGRAMA ECOVIAMÃO (NÚCLEO DE ESTUDOS EM AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA DE VIAMÃO E ENTORNO) - CONTRATO FAURGS Nº 76/2021

O Diretor-Geral do *Campus Viamão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais torna público o **Edital IFRS *Campus Viamão* nº 05/2022 – Seleção de Bolsistas de Extensão no âmbito dos Projetos e Ações articulados ao Programa EcoViamão (Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno) - Convênio FAURGS nº 76/2021**, sendo estas bolsas nas modalidades previstas na [Resolução nº 006, de 03 de março de 2015](#), que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e as fundações de apoio autorizadas pelo MEC e MCTI.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar Bolsistas de Extensão no âmbito dos Projetos e Ações articulados ao Programa EcoViamão (Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno).

2. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Serão disponibilizadas vagas para bolsistas nas modalidades Extensão, em conformidade com o Anexo I da [Resolução nº 006, de 03 de março de 2015](#).

2.2. As vagas ofertadas, quantidade, carga horária e requisitos mínimos encontram-se no Anexo I deste Edital.

2.3. O valor mensal percebido pelos discentes, a título de bolsa de extensão, será até o limite máximo da Tabela “Modalidades de bolsa por tipo de beneficiário e valores máximos para cada modalidade de bolsa” exposta no Anexo I da [Resolução nº 006, de 03 de março de 2015](#).

2.4. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função dos procedimentos de liberação financeira a serem realizados por outros órgãos.

2.5. A vigência das bolsas está prevista para iniciar em 05 de maio de 2022 (ou assim que houver o respectivo empenho orçamentário correspondente) e se encerrará em 31 de dezembro de 2022.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma constante no item 4.1 deste Edital, através de formulário disponível no link: <https://forms.gle/xs9vUtUtYPaj6zmX6>.

3.2. São requisitos para o(a) estudante candidato(a) à bolsa de extensão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

- a) Link para o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01/01/22;
- b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo III);
- c) Comprovante de matrícula do semestre atual;
- d) Cópia da carteira de identidade.
- e) Cópia de Cartão ou Comprovante Conta bancária
- f) Comprovante de endereço

3.3. O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição, com os documentos aludidos no item 3.1, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4. Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma vaga, podendo fazê-lo por instrumento de procuração simples.

3.5. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

3.6. Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazo
1. Publicação do Edital	13/04/2022
2. Período de inscrições	do dia 13/04/2022 até às 18h do dia 19/04/2022
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas e classificados na Etapa de Análise Documental	22/04/2022
4. Interposição de recurso quanto à não homologação e classificação na Etapa de Análise Documental	até as 18h do dia 26/04/2022
5. Divulgação final das inscrições homologadas e dos classificados na etapa de análise documental	28/04/2022
6. Realização das entrevistas (horário a ser divulgado, entre 8h-18h)	nos dias 29/04/2022 e 02/05/2022
7. Divulgação do resultado preliminar da seleção	03/05/2022
8. Interposição de recurso quanto ao resultado da seleção	até às 18h do dia 04/05/2022
9. Divulgação do resultado final da seleção	05/05/2022

4.2 - Os formulários e documentos eventualmente necessários para quaisquer das fases 2, 4 e 8, devem ser entregues no Setor de Extensão do Campus, nas datas estipuladas, das 8h às 18h, em duas vias.

4.3 - Esse cronograma pode sofrer ajustes conforme o número de candidatos classificados para a etapa de entrevistas, sendo previamente divulgado no site do IFRS Campus Viamão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital e formulário de homologação (Anexo IV).

5.2. Caberá a uma Comissão específica para acompanhar este Edital, designada pelo Diretor Geral do Campus através da Ordem de Serviço publicada concomitantemente a este edital, apreciar os recursos que porventura sejam interpostos quanto à não homologação.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo de seleção será composto por duas etapas, conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital:

- a) Análise Documental (primeira etapa);
- b) Entrevista (segunda etapa).

6.2. Na etapa de Análise Documental (primeira etapa) será eliminatória, verificando-se o atendimento dos requisitos à modalidade de bolsa oferecida (formulário Anexo IV).

6.3. Na Etapa de Entrevista (segunda etapa), com prazo limite de 15 (quinze) minutos para cada entrevistado, será atribuída nota de 0 a 10 (zero a dez) na avaliação de experiências vividas, conhecimentos específicos, disponibilidade e interesse efetivo relativos às atividades a serem desempenhadas na vaga pretendida, conforme itens 7.1.1 a 7.1.3 deste Edital.

6.4. Ambas as etapas da seleção serão realizadas por uma comissão de seleção específica para acompanhar este Edital, com 3 (três) membros efetivos, servidores docentes e/ou técnicos, a serem designados pelo Diretor Geral do Campus Viamão através de Ordem de Serviço, sendo a Comissão coordenada pelo Coordenador do Programa EcoViamão.

6.5. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final na etapa de Entrevista.

6.6. Em caso de haver empate na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem:

- a) maior idade.

6.8. Os candidatos que participarem da etapa de Entrevista e não forem selecionados para a vaga irão compor lista de suplentes.

6.9. Cabe ao coordenador do Programa, com aval da comissão de seleção:

- a) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- b) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do campus, para fins de arquivamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

7. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

7.1. Os bolsistas selecionados deverão desenvolver as atividades a seguir descritas, no âmbito dos Projetos e Ações articulados ao Programa EcoViamão (Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno)

7.1.1 - Bolsistas de Extensão do Projeto Hortas Escolares Agroecológicas:

a) Realizar visitas todas escolas sob sua responsabilidade (máximo de cinco escolas) a cada semana, ou no máximo, a cada quinzena, com registros no caderno de campo e livro da escola;

b) Estudar, mediante materiais didáticos a serem fornecidos pela coordenação, os temas Hortas Escolares, Agroecologia, PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PLANAPO (Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica), SANS (segurança alimentar e nutricional sustentável), SAF (sistemas agroflorestais) e PANC (plantas alimentícias não convencionais), Compostagem, Substrato para Produção de Mudanças, Calendário Hortícola, Reciclagem de Resíduos Urbanos, Relógio do Corpo Humano.

c) Trocar experiências com merendeiras das escolas em temas como boas práticas de manuseio, cozinha institucional, processos de conservação de alimentos, desenvolvimento de receitas e fichas técnicas focados em aproveitamento integral dos alimentos e PANC, entre outros;

d) Participar e ajudar a organizar Oficinas de Formação Técnico-Agroecológicas e Pedagógicas;

e) Auxiliar na produção de material didático pedagógico adaptado para oficinas, para escolas e comunidades do entorno;

f) Participar do III Curso de Extensão em Agroecologia e Produção Orgânica de Alimentos, como alunos, a ser realizada no segundo semestre de 2022;

g) Atuar em apoio técnico ao colaborador externo em agroecologia aplicada no desenvolvimento de ações de fomento à produção orgânica de alimentos, em especial na área da olericultura, PANC e sistemas agroflorestais;

h) Seguir as orientações e cronogramas ajustados com a equipe de colaboradores externos/supervisores técnico-pedagógicos;

i) Executar a identificação, análise, sistematização, hierarquização e formatação técnica de dados e informações conforme os objetivos do projeto;

j) Organizar e realizar reuniões e entrevistas com público interno e externo do projeto com o objetivo de prospectar e sistematizar informações, bem como elaborar e executar planos de ações conjuntos.

k) Orientação de ações a estudantes e professores engajados no projeto em cada escola, na execução das ações e de acordo com os Cadernos para Acompanhamento das Hortas e de Cartilhas para Apoio Técnico e Pedagógico;

l) Preparar relatórios, apresentações e produtos finais relativos aos objetivos do projeto.

7.1.2 - Bolsistas de Extensão das Mídias Sociais do EcoViamão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

- a. Realizar diagnóstico crítico das mídias sociais do EcoViamão (facebook, instagram, youtube, grupos de whatsapp e podcasts, principalmente), apontando pontos positivos e negativos e um plano de melhoria à coordenação;
- b. Estudar os projetos relacionados ao EcoViamão, seus atores, produtos e pontos fracos e fortes (matriz FOFA);
- c. Trocar experiências com outros gestores de mídias sociais visando incorporar boas práticas gestão das mesmas;
- d. Participar e ajudar a organizar as atividades relacionadas aos projetos do EcoViamão, como oficinas, seminários, etc., em especial sua ampla divulgação, registro e cobertura;
- e. Auxiliar na produção de material didático pedagógico adaptado para oficinas, para escolas e comunidades do entorno;
- f. Participar do III Curso de Extensão em Agroecologia e Produção Orgânica de Alimentos, como alunos, a ser realizada no segundo semestre de 2022;
- g. Seguir as orientações e cronogramas ajustados com a equipe de colaboradores externos/supervisores técnico-pedagógicos;
- h. Organizar e realizar entrevistas com público interno e externo do projeto com o objetivo de prospectar e sistematizar informações, bem como elaborar e executar planos de melhorias;
- i. Orientação de ações a estudantes e professores engajados nos projetos;
- j. Preparar relatórios, apresentações e produtos finais relativos aos objetivos do projeto.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos Bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DTI), no âmbito dos Projetos e Ações Articulados ao Programa EcoViamão (Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno) serão realizados pelo Coordenadores dos respectivos Projetos, sob a supervisão geral do Coordenador do Programa EcoViamão.

8.2. A avaliação do desenvolvimento do projeto será realizada por meio de produção periódica de relatórios sobre o andamento do projeto, além do relatório final, o qual deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término da vigência das bolsas deste projeto.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo III);
- b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
 - 9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.
 - 9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após a seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DO BOLSISTA

10.1. São deveres do bolsista:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa/projeto de extensão ao qual está vinculado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa e projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa/ projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, relativos ao programa/projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEX.

12. DO PAGAMENTO DO BOLSISTA

12.1. O pagamento do bolsista será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX - Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFRS](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes ao edital.

15.2. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique qualquer direito à indenização.

15.5. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Viamão (RS), 13 de abril de 2022.

ALEXANDRE MARTINS VIDOR
Diretor-Geral do *Campus Viamão* do IFRS
Portaria nº 163/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

ANEXO I - VAGAS OFERTADAS

Edital IFRS nº 05/2022 – Seleção de Bolsistas de Extensão no âmbito dos Projetos e Ações articulados ao Programa EcoViamão (Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno) - Contrato FAURGS Nº 76/2021

Vaga	Modalidade*	CH**	Qtd.	Requisitos mínimos
1 - Projeto: HORTAS ESCOLARES AGROECOLÓGICAS				
Orientação técnica e pedagógica em hortas escolares de base ecológica	Extensão	16h	9	● Estar frequentando e regularmente matriculado no IFRS Campus Viamão, no 4º ano do Ensino Médio Integrado ao Técnico em Meio Ambiente, <u>ou</u> a partir do 2º semestre do Técnico em Meio Ambiente Subsequente, <u>ou</u> a partir do 3º semestre do Tecnólogo em Gestão Ambiental <u>ou ainda:</u> ● Ter concluído qualquer curso técnico ou de graduação em ciências agrárias ou ambientais e estar matriculado e frequentando qualquer curso do IFRS Campus Viamão ● Não ter vínculo laboral com o IFRS ● Ter disponibilidade para cumprir a carga horária da vaga em período diurno, de segunda a sábado
2- Projeto: QUALIFICAR AS REDES SOCIAIS DO PROGRAMA ECOVIAMÃO				
Qualificar, alimentar e monitorar as mídias sociais do EcoViamão visando maior qualidade e engajamento	Extensão	16h	1	● Estar matriculado e frequentando qualquer curso do IFRS Campus Viamão ● Não ter vínculo laboral com o IFRS ● Ter disponibilidade para cumprir a carga horária da vaga em período diurno, de segunda a sábado ● Ter experiência em produção de conteúdos para mídias sociais

*Modalidades de bolsa estabelecidas pela [Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014, da Setec/MEC.](#)

** CH = Carga Horária Semanal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

ANEXO II - VALORES MÁXIMOS DAS BOLSAS**

Edital IFRS nº 05/2022 – Seleção de Bolsistas de Extensão no âmbito dos Projetos e Ações articulados ao Programa EcoViamão (Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno) - Contrato FAURGS Nº 76/2021

Beneficiário	Modalidade	Valor Máximo (R\$/mês) por 16h semanais
Alunos de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do IFRS Campus Viamão-RS	Extensão	600,00

*De acordo com a [Resolução nº 006, de 03 de março de 2015](#), que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e as fundações de apoio autorizadas pelo MEC e MCTI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE CANDIDATO(A)

Edital IFRS nº 05/2022 – Seleção de Bolsistas de Extensão no âmbito dos Projetos e Ações articulados ao Programa EcoViamão (Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno) - Contrato FAURGS Nº 76/2021

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que estou me candidatando à vaga
de _____ e declaro ainda que tenho
disponibilidade para cumprir a carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, para atuar
como Bolsista de Extensão no âmbito dos Projetos e Ações coordenados pelo Programa
EcoViamão (Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno),
conforme exigências das vagas descritas no Anexo I deste edital.

Declaro que as informações são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
(a cargo da Comissão de Seleção)**

Edital IFRS nº 05/2022 – Seleção de Bolsistas de Extensão no âmbito dos Projetos e Ações articulados ao Programa EcoViamão (Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno) - Contrato FAURGS Nº 76/2021

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

1.1. Nome Completo: _____

1.2. CPF: _____

1.3. Vaga/Projeto (ver Anexo I): _____

2. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO

☐ Homologada

☐ Não homologada. De acordo com o Edital IFRS nº 05/2022, o candidato não atende o(s) seguinte(s) item(ns):

Viamão-RS, ____ / ____ /2022.

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____